



POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
7ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - 7ª EMG/PROJETOS
Rua Amaro Bezerra, s/nº - Derby - Recife-PE – CEP 52010-
150 Fone (81) 3181-1180 / E-mail: 7emg@pm.pe.gov.br

SUMÁRIO

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO TÉCNICO Nº XXX /2022 – CREED / PMPE

1. TÍTULO DO PROGRAMA

Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Defesa Social.

2. EIXO DE FINANCIAMENTO E RECURSO DESTINADO

Valorização dos Profissionais de Segurança Pública e Defesa Social – VPSP.

- **Investimento:** R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

- **Custeio:** R\$ 0,00

- **Valor Total:** R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

3. METAS GERAIS PLANEJADAS

3.1. META GERAL 1: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR

Valor Total da Meta Geral 1: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). – Investimento (Grupo de Despesa – 4).

3.1.1. AÇÃO 1 (Meta Geral 1):

Aquisição de veículo de socorro e salvamento para transporte adequado de reeducandos e policiais enfermos, sob responsabilidade do Centro de Reeducação da PMPE. – Valor da Ação 1: R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) – Investimento (Grupo de Despesa – 4).

3.1.1.1. 3.1.1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA:

O Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco é uma unidade prisional militar mista "(...) destinado a acomodação exclusiva de Oficiais e Praças que estejam vinculados à Polícia Militar de Pernambuco ou ao Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco", conforme Definição dada pelo Art. 1º do Decreto nº 41.517, de 02/03/2015, que alterou o art. 13, caput, do Decreto nº 28.518, de 25.10.2005.

Embora o Boletim Interno do CSM/Int nº 097, de 24/05/1990 faça citações dando conta da criação do Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco (CREED) em 1990, apenas a partir de 1996 ele foi oficializado como Unidade autônoma através do §1º do art. 18, da Lei 11.328, de 11.01.1996. Essa Unidade destaca-se das demais unidades prisionais do Estado por não possuir em seu histórico fugas, rebeliões e possuir uma irrelevante taxa de reincidência, sendo, também, modelo de unidade prisional pela sua limpeza, organização, estrutura e sem superlotação.

Em 1990 a Unidade se instalou no bairro de Caetés II, na cidade de Abreu e Lima-PE, inicialmente subordinando-se ao Centro de Suprimento de Intendência da Polícia Militar, o CSM-Int.

O CREED da PMPE, embora de caráter prisional, com reeducandos em cumprimento de pena ou aguardando o sentenciamento, não faz parte da Secretaria de Ressocialização do Estado, responsável pela administração das demais unidades prisionais do estado. Isso porque é uma Unidade Militar componente do organograma da Polícia Militar de Pernambuco, estando atualmente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, que se reporta diretamente ao Comandante Geral da Corporação - Essa subordinação está definida no Art. 13 do Decreto nº 28.518, de 25.10.2005. Portanto, em que pese está ligado ao Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 6º da [Lei Nº 15.755, de 4 de abril de 2016](#) (Código Penitenciário do Estado de Pernambuco), **NÃO** é beneficiário de recursos federais oriundo do Fundo Penitenciário Nacional em razão de sua subordinação direta com a Polícia Militar de Pernambuco.

Faz-se necessário pontuar que os militares estaduais não estão isentos da responsabilização por eventuais desvios de condutas que cometam. Nesse sentido, o militar estadual pode se ver responsabilizado sobre o viés administrativo disciplinar, civil e penal (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 15.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. 1008p.), este último podendo ser definido a partir dos tipos penais do Código Penal Comum ou Código Penal Militar, de acordo com cada caso.

Por força do Decreto nº 41.517, de 02 de março de 2015, que deu nova redação ao Decreto nº 28.518, de 25.10.2005, a população do CREED/PMPE só pode ser composta por militares estaduais. Por tal razão, a Unidade que tem capacidade para 128 (cento e vinte e oito) presos, atualmente comporta 68 (sessenta e oito) reeducandos. Desses, 67 (setenta e sete) são de origem da Polícia Militar e 01 (um) do Corpo de Bombeiros Militares do estado.

A unidade dispõe de 64 (sessenta e quatro) alojamentos individuais e 01 (uma) coletiva, chamada de triagem. Cada alojamento "individual" possui 6m² e é utilizada em geral por até 02 (dois) reeducandos acomodados em beliches, contando ainda com um banheiro com local para realizar as necessidades fisiológicas e chuveiro. No que diz respeito à Triagem, trata-se de um compartimento maior apresentando-se com 12m². Há entretanto uma acomodação um tanto maior que as demais da Unidade dedicada à Triagem. Ali o reeducando recém ingresso a Unidade, permanece por até 21 (vinte e um) dias aguardando definição de seu alojamento. Nesse período a equipe inclusive realizam uma análise preliminar do relacionamento do reeducando com outros antigos a fim de acomodar o recém chegado em um ambiente um tanto familiar. O CREED conta duas áreas comuns. A primeira, externa ao pavilhão em forma de cubo compõem um campo de terra batida, uma capela evangélica, e uma grande área livre. A segunda, interna ao pavilhão, possui dois níveis, formando os corredores de acesso aos alojamentos, sendo o inferior dotado de uma área de sinuca.

Conforme § 3º do Art. 13 do Decreto nº 28.518, de 25 de outubro de 2005, são estruturas da administração do CREED: Diretoria; Diretoria Adjunta; Secretaria; Divisão Penal e Jurídica; Divisão de Pessoal; Divisão de Laborterapia, **DIVISÃO DE SAÚDE**; Divisão Correicional e de Segurança; Divisão Administrativa e Financeira; e Formação Sanitária.

Verifica-se, portanto, que o próprio organograma do estabelecimento penal dispõe de uma estrutura encarregada de promover a devida assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade (PPL's), não sendo raras as vezes a necessidade de transportar os Reeducandos para o Centro Médico Hospitalar da PMPE ou outras Unidades de Pronto-Atendimento. Contudo, atualmente, os encaminhamentos dos pacientes são realizados nas próprias viaturas operacionais, não sendo este o procedimento adequado.

Entendemos imprescindível garantir aos reeducandos e policiais vinculados ao Centro de Reeducação da Corporação, com a oferta adequada de traslado para o atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar, frente a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência médico hospitalar da Corporação, que se constitui em um importante componente da assistência à saúde, conforme prevê a Lei de Execução Penal.

Esse direito também foi garantido às pessoas privadas de liberdade, pelo Ministério da Saúde, em ação integrada com o Ministério da Justiça, através da Portaria Interministerial nº 1777, de 09 de setembro de 2003, que instituiu o **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**, incluindo a população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos. O acesso dessa população a ações e serviços de saúde é legalmente definido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 8.080, de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e pela Lei de Execução Penal nº 7.210, de 1984.

Todavia, como já pontuamos anteriormente, o CREED não é beneficiário de recursos federais oriundo do Fundo Penitenciário Nacional em razão de sua subordinação direta com a Polícia Militar de Pernambuco. Portanto, **este projeto se apresenta como um meio de ressignificar essa desigualdade social, garantindo ao reeducando do CREED um deslocamento humanizado.**

Diante do exposto, buscamos atender às necessidades de transporte especializado (tipo ambulância) para ofertar condições mais dignas de assistencialismo à saúde com a aquisição do bem elencado no quadro abaixo:

Item	E-fisco	Descrição da Despesa	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	430110- 2	Veículo de socorro e salvamento - para atendimento pré-hospitalar, tipo furgão, adaptado para auto resgate, potência mínima de 127 cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 02 pessoas na cabine, capacidade volumétrica mínima de 10,0 m3, com condicionador de ar, estação móvel de radiocomunicação, maca retrátil, sistema portátil de oxigenação.	1	R\$ 257.000,00	R\$ 257.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 257.000,00

3.2. ANÁLISE DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA:

A saúde, direito constitucional, deve ser tratada como prioritária em qualquer organização. E em se tratando de atividade policial militar, especificamente, torna-se imprescindível essa maior atenção ao cuidado com a saúde, uma vez que, pelas próprias características e missões da profissão, o corpo e a mente devem estar em perfeito funcionamento fisiológico e psicológico.

Neste contexto, a assistência médico-hospitalar é fundamental para a boa execução das atividades de apoio à saúde dos Reeducandos, nos termos do Art. 11, II, da [Lei de Execução Penal](#), sendo, pois, a aquisição de 01 (uma) AMBULÂNCIA TIPO MINIFURGÃO de suma importância **para garantir a correta condução e deslocamento desses Reeducandos e, eventualmente, Policiais Militares lotados no Centro de Reeducação** e de seus dependentes legais para o completo atendimento médico hospitalar,

deslocando-se, prioritariamente, do Estabelecimento Penal até a Capital Pernambucana, Recife, onde a assistência médica lhe é oferecida em toda a sua plenitude e capacidade.

3.3. RAZÕES PARA QUE O PROBLEMA SEJA ALVO DE INTERVENÇÃO:

[A Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) (Lei de Execução Penal) garante as pessoas privadas de liberdade (PPL's) total assistência à saúde, compreendendo o atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Por conseguinte, não estando o estabelecimento penal aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta deverá ser prestada em outro local, mediante autorização da Direção do estabelecimento.

Ocorre que, atualmente, a condução dos Reeducandos, inclusive dos acamados e com deficiência motora, são realizadas de forma precária em viaturas operacionais, o que não se coaduna com os princípios da segurança e conforto.

3.4. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO:

Pretende-se neste projeto adquirir veículo destinado ao transporte de servidores,

VIATURA CARACTERIZADA TIPO FURGÃO, AUTO SUPORTE BÁSICO (TIPO B) - Veículo tipo furgão, novo 0 km, do ano/modelo corrente, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível, Proconve P-7, potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 33,6 kgf.m, eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla, caixa de mudanças/câmbio tipo mecânica, ocupantes, 4 portas, motorização bicomustível ou diesel, deve ser equipado com airbag duplo, sistema de freios ABS, possuir os para- choques Predominantemente na mesma cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras. Classificado como ambulância tipo B, que atenda às especificações da padronização dos veículos de atendimento pré-hospitalar móvel da Portaria do Ministério da Saúde nº 2048 de 5 de novembro de 2002. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000, conforme descrição completa no Termo de Referência

O bem custeado à conta deste projeto obedecerá, em sua forma de aquisição às normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após homologação dos procedimentos licitatórios e a devida formalização dos contratos serão emitidas as ordens de compra, para posterior recepção dos bens adquiridos, com a devida emissão dos termos de recebimento definitivo e reconhecimento da despesa (liquidação) e entrega do bem, criando as condições necessárias para o pagamento da nota fiscal emitida e para o patrimonialismo desse ativo, com consequente apresentação do relatório de cumprimento do objeto.

3.5. IMPACTOS ESPERADOS

- Melhoria na qualidade de satisfação dos Reeducandos e Policiais Militares inseridos no contexto carcerário;
- Segurança do Reeducando e do efetivo Policial Militar, com a certeza de um deslocamento digno e adequado prestado aos mesmos e a seus dependentes legais, quando houver necessidade, nas questões de saúde.

3.6. RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir deslocamento adequado, aos **reeducandos do CREED** e policiais militares vinculados ao Centro, nos deslocamentos para tratamento de saúde, a partir do primeiro semestre de 2023.

AÇÃO 1 (Meta Geral 1)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META GERAL 1: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR	
AÇÃO 1 (meta 1): Aquisição de veículo de socorro e salvamento para transporte adequado de reeducandos enfermos, sob responsabilidade do Centro de Reeducação da PMPE.	
INSTITUIÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE:	Polícia Militar de Pernambuco
RECURSO PLANEJADO: INVESTIMENTO:	R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). CUSTEIO: R\$ 0,00
METAS ESPECÍFICAS Art. 5º, Port. 483/2021	Adquirir 01 (uma) ambulância do tipo mini furgão
INDICADORES Art. 5º, Port. 483/2021	Equipamentos adquiridos/instalados.
RESULTADOS ESPERADOS Art. 6º, Port. 483/2021	Garantir transporte de adequado para transporte de reeducandos enfermos, sob responsabilidade do CREED.

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO FÍSICA - PREVISÃO DE EXECUÇÃO 2022					
1º SEMESTRE 2022					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Elaboração de Termo de Referência;	Elaboração de Termo de Referência;	Cotação de preços;	Cotação de preços;	Elaboração dos editais de licitação;	Aprovação dos editais;
2º SEMESTRE 2022					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Licitação	Licitação	Licitação	Homologação; - Assinatura de Contrato.	Recebimento do material	Liquidação da despesa

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO FÍSICA - PREVISÃO DE EXECUÇÃO 2023					
1º SEMESTRE 2023					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Recebimento definitivo;	Recebimento definitivo;	- Relatório de Gestão; - Patrimoniamento de Bens;	Patrimoniamento de Bens	Pagamento das despesas	Pagamento das despesas; - Distribuição dos bens conveniados
2º SEMESTRE 2023					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Mapeamento dos dados de empregabilidade	Levantamento das informações concernentes	Levantamento das informações concernentes aos	Levantamento das informações concernentes aos	Levantamento das informações concernentes	Prestação de Contas

dos bens adquiridos	aos índices mensuração	índices mensuração	índices mensuração	aos índices mensuração	
---------------------	------------------------	--------------------	--------------------	------------------------	--

4. OBJETIVOS

Proporcionar segurança no transporte dos Reeducandos e Policiais Militares vinculados ao CREED/PMPE.

5. IMPACTOS ESPERADOS

Garantir maior conforto e agilidade no transporte dos pacientes para oferecer melhores condições de saúde, bem-estar e segurança

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

- Nome Completo: Cleiton Rodrigues da Silva
- Posto/graduação: Maj QOAPM
- Matrícula: 950036-7
- Função: Fiscal Administrativo
- Lotação: CREED
- E-mail Institucional: cleiton.silva2@pm.pe.gov.br
- Telefone / WhatsApp: 98854 0880

MARCELO MARTINS IANINO - TC
QOPM CHEFE INTERINO DA 7ª EMG

"Nossa Presença, Sua Segurança."